



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8477/2016

"REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ESTATUTÁRIOS E CEDIDOS PELO ESTADO, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL."

CONSIDERANDO o grande número de profissionais, que por motivos diversos estão localizados em caráter provisório em outros estabelecimentos de ensino, ou seja, afastados da sua cadeira de origem;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar a esses profissionais a lotação no estabelecimento de ensino do seu interesse;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de organizar e planejar adequadamente a distribuição das aulas e organização das Unidades Escolares para o ano letivo de 2017.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, da Lei Complementar nº. 074/2013 de 3 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Concurso de Remoção de Professores e Pedagogos Estatutários da Rede Pública Municipal e Professores Estaduais cedidos a Municipalidade através das disposições constantes neste Decreto que constituirá seu regulamento.

§ 1º. Dar-se-à a remoção, obedecendo a ordem:

I - À pedido do servidor;

Art. 2º. A Remoção destina-se ao Pessoal do Magistério Público Municipal Estatutário, os Professores Cedidos pelo Estado, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Pedagogos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. Os servidores dos CEIMs e EMEFs deverão inscrever-se na Unidade de Ensino e os demais na Secretaria Municipal de Administração, **nos dias 15 e 16/09/2016**, preenchendo todos os campos do requerimento, conforme anexo I, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.477/2016.

Art. 4º. A Primeira etapa do Concurso são as inscrições, que serão feitas na Unidade de Ensino pelo Diretor da Unidade, inclusive o Itinerante que deverá dar ciência a todos os profissionais

interessados, alertando sobre os prazos do processo, do preenchimento do formulário e entrega dos mesmos à Comissão Organizadora em processos distintos na Secretaria Municipal de Administração de São Mateus até às **17h00min do dia 19/09/2016** para proceder à Segunda etapa do Concurso.

§ 1º. O servidor que estiver prestando serviços em Projetos, licença especial remunerada deverá fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Administração junto a Comissão do Processo de Remoção, **nos dias 15 e 16/09/2016 de 13h00min às 17h00min.**

§ 2º. O servidor ocupante de 02 (dois) cargos poderá inscrever-se em cada um deles, fazendo as inscrições separadamente nas respectivas Unidades de Ensino em que está lotado.

Art. 5º. Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Decreto:

§1º – professores **A** para vaga de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

§2º– professores **B** que tenham o curso Licenciatura Plena e curta em suas respectivas áreas específicas, para vagas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

§ 3º– pedagogos.

I - excepcionalmente só poderão participar desse processo de remoção:

a) os Professores A e B e Pedagogos efetivos dos concursos anteriores ao do ano de 2015.

b) os Professores A e B efetivos do concurso de 2015 com carga horária de 25h na mesma unidade escolar.

II- os Professores e Pedagogos efetivos no concurso de 2015, **com carga horária fracionada** em duas ou mais escolas e que receberam no ato da escolha encaminhamento de lotação provisória, **não participarão desse processo de remoção.** Esses profissionais serão convocados para proceder a escolha da lotação definitiva em processo a ser realizado após este processo de remoção.

III- os pedagogos efetivos no concurso de 2015 que escolheram carga horária completa na mesma unidade de ensino, **não participarão desse processo de remoção.** Esses profissionais serão convocados para proceder a escolha da lotação definitiva em processo a ser realizado após este concurso de remoção.

Art. 6º. Os professores em situação de excedência, devido a redução de carga horária, poderão escolher uma carga horária fracionada disponibilizada em outra unidade escolar, para completar às 25 horas. Os professores que se estão nesta situação, que não tiverem interesse em completar a sua carga horária, deverão se movimentar com o total de carga horária que possui na unidade escolar.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.477/2016.

Art. 7º. Os professores que têm carga horária completa em uma unidade de ensino só poderão movimentar toda essa carga horária da seguinte forma:

- I- Carga horária completa para uma unidade escolar.
- II- Carga horária fracionada em duas ou mais unidades de ensino.

Art. 8º. A inscrição de servidores afastados por licença para trato de interesses particulares sem remuneração e à disposição em outro órgão e demais casos deve ocorrer na Secretaria Municipal de Administração, **nos dias de 15 e 16/09/2016 de 13h00min às 17h00min.**, efetuada pela Comissão Organizadora do Concurso de Remoção e está condicionada o seu retorno ao órgão de educação.

Art. 9º. A reassunção no exercício da função, acontecerá no 1º dia de trabalho escolar da unidade de ensino, do ano subsequente, para a qual foi localizada conforme Calendário Escolar aprovado.

Art. 10º. O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I – requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição e disponível no site www.saomateus.es.gov.br.

II- Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plenamente com os termos deste decreto, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.

III- É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as etapas e os prazos referentes ao Concurso de Remoção.

Parágrafo Único: É de inteira e exclusiva responsabilidade o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

Art. 11º. O servidor que se encontrar impossibilitado de comparecer ao local de inscrição, poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida e documento de identificação pessoal com foto.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12º. Os servidores serão classificados por cargo e disciplina, conforme sua inscrição.

Art. 13º. A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao Magistério como estatutário, referente à matrícula indicada para o Concurso de Remoção;

Art. 14º. A classificação obedecerá a seguinte ordem:

I. Aferição do merecimento do servidor, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.477/2016.

II. Aferição da formação do servidor, através da conversão em pontos do resultado obtido na área educacional (qualificação profissional) por meio de apresentação **de até 4 títulos na área da educação**. A pontuação atribuída a cada título obedecerá ao disposto no anexo I deste decreto;

§ 1º. A comprovação para prova de títulos se dará por meio de:

A) Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo historio escolar;

B) Pós- graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.

C) Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

D) Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada.

§ 2º. A documentação a que se referem os itens **A** até **C** do Inciso II deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

§ 3º. Para comprovação dos cursos relacionados no item **D** do Inciso II deste Decreto, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

§ 4º. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos itens A, B, C e D do inciso II, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

§ 5º. Não serão pontuados os títulos que forem utilizados como requisitos.

III. aferição da antiguidade do servidor, através da conversão em pontos do tempo de efetivo exercício em funções do magistério, referente à matrícula indicada para o Concurso de Remoção.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.477/2016.

§ 1º. aferição de que trata o inciso III, deste artigo o tempo de serviço prestado pelo servidor em Unidade de Escolar situada no campo será contado igualmente à cidade;

§ 2º. Cálculo da pontuação do servidor, resultante da soma dos pontos obtidos na forma dos incisos anteriores, atribuindo-se peso 02 (dois) ao fator merecimento e peso 01 (um) ao fator antiguidade.

§ 3º. Serão descontados o tempo de afastamento sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação e licença para trato de interesses particulares sem remuneração.

§ 4º. A ordem da lista classificatória, será organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas.

Art. 15º. Para efeito de desempate, prevalecerá:

I – maior habilitação específica na área da educação;

II – maior quantidade de pontos, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional;

III – que tenha maior tempo de serviço;

IV – que seja mais idoso.

Art. 16º. O resultado preliminar do processo de Remoção será publicado em jornal de circulação local e/ou no site www.saomateus.es.gov.br e/ou no site www.educacaosaomateus.com.br no dia **23/09/2016**.

Parágrafo Único: O servidor terá os dias **26/09/2016 e 27/09/2016 de 12:30h às 17:00h** para recorrer do resultado junto a Comissão do Concurso de Remoção na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 17º. O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito, conforme anexo III, e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído na forma do art. 7º, à Comissão Organizadora do Concurso de Remoção na Secretaria Municipal de Administração de São Mateus no prazo previsto no artigo anterior.

I- Para a análise dos recursos não serão considerados eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo Único: O resultado final do processo de Remoção será publicado em jornal de circulação local e/ou no site www.saomateus.es.gov.br e/ou no site www.educacaosaomateus.com.br no dia **30/09/2016**.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.477/2016.

Art. 18º. A Comissão do Concurso de Remoção convocará todos os servidores classificados a comparecer nas salas de Cinema do Centro de Vivência Amélia Boroto situado a Rodovia Otovarino Duarte Santos, s/n seguindo o seguinte cronograma:

DIA: 08/10/2016

08:00h – Professor A (Educação Infantil e Ensino Fundamental)

15:00h- Pedagogo

DIA: 15/10/2016

08:00 – Professor B

DA ESCOLHA

Art. 19º. A escolha de vagas será feita respeitando a ordem de classificação.

§ 1º. A escolha de vagas disponibilizadas para a remoção obedecerá, rigorosamente, a lista classificatória, organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas.

§ 2º. A validade da lista classificatória prescreverá com a escolha do total de vagas disponibilizadas para remoção.

Art. 20º. No ato da escolha, o servidor deverá apresentar **a via original** dos seguintes documentos, que serão conferidos pela Comissão do Concurso de Remoção:

I – comprovante de Inscrição no Concurso de Remoção 2016;

II – cópia de documento comprobatório de idade com foto (Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Carteira de Registro Profissional ex: CREF, CRBIO etc.);

III – comprovante de maior habilitação específica na educação;

IV – comprovantes das qualificações específicas na área de educação;

V - comprovante do Histórico Funcional e do Vínculo do servidor do Estado cedido ao Município, expedido através do site www.seger.es.gov.br;

§ 1º. O município não se responsabiliza por quaisquer falhas ou erros ocorridos no site da SEGER.

§ 2º. O candidato que no ato da escolha da vaga não apresentar a documentação exigida nos incisos I, a V deste artigo, ficará impedido de efetuar a escolha.

Art. 16. No momento de sua chamada, o servidor que não apresentar interesse nas vagas disponíveis, poderá aguardar o surgimento de uma vaga de seu interesse, registrando seu pedido à Comissão de Lotação Provisória.

§ 1º. No momento em que surgir uma vaga de interesse, o mesmo deverá manifestar-se imediatamente à Comissão organizadora do Concurso de Lotação antes que o próximo candidato seja chamado para que possa proceder a escolha da vaga pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. O candidato que se manifestou só poderá escolher aquela vaga surgida imediatamente após a movimentação do último candidato chamado pela mesa.

§ 3º. Caso dois candidatos manifestem interesse na vaga será obedecida a ordem de classificação do Concurso de Lotação Provisória.

§ 4º. Após essa escolha, a Comissão prosseguirá com a chamada, dos demais candidatos da lista seguindo a ordem de classificação.

Art. 21º. Encerrada a escolha de vagas, a remoção dos professores e pedagogos será homologada para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2016 pelo Secretário Municipal de Administração, efetivando-se a lavratura dos atos.

Art. 22º. O professor e o pedagogo removidos ficam sujeitos ao calendário escolar e horário do estabelecimento para o qual se remover.

DAS VAGAS

Art. 23º. As vagas oferecidas no Concurso de Remoção para professores são de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho na mesma unidade escolar ou fracionadas em duas ou mais escolas.

I – As vagas oferecidas no concurso de Remoção para pedagogos são :

- A-** As vagas de 25 (vinte e cinco) horas semanais na mesma unidade escolar em turno específico;
- B-** As vagas de 25(vinte e cinco) horas semanais fracionadas em dois turnos(Matutino e Vespertino) , nos CEIMs e algumas EMEFs;
- C-** As vagas de 25(vinte e cinco) horas semanais fracionadas em dois turnos (Matutino e Vespertino), nos agrupamentos das Unidades Multisseriadas e CEIMs.
- D-** As vagas que surgirem devido a movimentação dos candidatos.

Art. 24º. As vagas para escolha serão as decorrentes de aposentadoria, exoneração, licença para trato de interesses particulares superiores a 24 meses, falecimento e readaptação de função com prazo superior a 24 meses, conforme relacionadas no ANEXO IV deste decreto.

Art. 25º. O professor do Estado cedido à municipalidade, com carga horária maior que 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho, ficará sujeito a ter o restante de sua carga horária disponível em outra Unidade de Ensino indicada pela Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRADFO ÚNICO: O quadro de vagas poderá sofrer alteração até o momento da escolha.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.477/2016.

DA ASSUNÇÃO E VALIDADE

Art. 26º. O servidor receberá encaminhamento da Secretaria Municipal de Administração no dia da Escolha e o entregará ao Diretor da Unidade de Ensino para o qual se removeu no prazo de até 30 dias após a escolha, para assunção no ano subseqüente, devendo guardar uma cópia do referido encaminhamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º. Deverão inscrever-se obrigatoriamente segundo o que determina a lei 074/2013, os professores e pedagogos que se encontram excedentes e sem lotação definitiva efetivos nos concursos anteriores ao realizado no ano de 2015.

§ 1º os profissionais excedentes que não participarem e os que não escolherem vaga serão localizados pela Secretaria Municipal de Administração nas vagas remanescentes ao final do processo.

Art. 28º. O servidor que se inscrever no Concurso de Remoção 2016 NÃO poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Decreto.

Art. 29º. O professor e o pedagogo que se encontrarem impossibilitados de comparecerem ao local da escolha de vagas poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.

§ 1º - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração identificação pessoal com foto.

Art. 30º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Administração para sua homologação.

Art. 31º. Constatado qualquer descumprimento, por parte do servidor, às normas deste Decreto, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 32º. Após a escolha, o professor e o pedagogo não poderão solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 33º. Após a finalização do processo de remoção 2016 a Secretaria Municipal de Administração publicará as novas localizações em jornal de circulação local.

Art. 34º. As Escolas: ECORM CÓRREGO SECO, EMEIEF ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES e EMEIEF MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO, atuam com a Proposta Pedagógica contendo o trabalho específico da Pedagogia da Alternância, tendo como

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.477/2016.

requisitos fundamentais a Licenciatura em Educação do Campo, ou Especialização em Educação do Campo ou Cursos de formação continuada em Educação do campo com carga horária de 80 a 120 horas.

I- Os títulos devem estar em conformidade com o item II do art.13º deste Decreto.

Art. 35º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.477/2016.

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

<u>TITULAÇÃO</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC.	22	01
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC.	12	01
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. □	05	ATÉ 02
D. Curso de formação continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído a partir do ano de 2014.	02	ATÉ 02
E. Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 179 horas concluído a partir do ano de 2014.(somativo)	01	ATÉ 02

- *** O candidato poderá apresentar até 04(quatro) títulos no total.**
- **** Os títulos devem estar em conformidade com o item II do art.13º deste Decreto.**

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.477/2016.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO – 2016

Dados pessoais / Funcionais

1- Nome _____

2- Nº de Matrícula _____ 3- Data de Nascimento: ____/____/____

4- Data de Admissão ____/____/____ 5 - Cargo/ Disciplina _____

6 - Unidade de Ensino de Lotação Efetiva: _____

7 - Afastamento por motivo de : _____ -8- Período do afastamento _____

9- Média das Avaliações: _____ 10- Telefone _____

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	Quantidade
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecida pelo MEC.	22	
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecida pelo MEC. <input type="checkbox"/>	12	
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. <input type="checkbox"/>	5	
D. Curso de formação continuada na área de educação com carga Horária igual ou superior a 180 horas concluído a partir do ano de 2014.	2	
E. Curso de formação continuada na área de educação com carga Horária de 80 a 179 horas concluído a partir do ano de 2014.(somativo)	1	
Total		

São Mateus _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO – 2016

1 - Nome: _____

2- Nº. Funcional/Matrícula _____ 3-Cargo/Disciplina _____

São Mateus-ES, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento do Formulário

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.477/2016.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO PARA REMOÇÃO – 2016.

Dados pessoais / Funcionais

1- Nome _____

2- Nº de Matrícula _____ 3- Data de Nascimento: ____/____/____

4- Data de Admissão ____/____/____ 5 - Cargo/ Disciplina : _____

6 - Unidade de Ensino de Lotação Efetiva: _____

7 - Telefone _____

7- DESCRIÇÃO DO RECURSO

São Mateus _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FORMULÁRIO DE RECURSO PARA REMOÇÃO – 2016

1 - NOME: _____

2- Nº. FUNCIONAL/MATRÍCULA _____ 3-CARGO/DISCIPLINA _____

São Mateus-ES, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento do Formulário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.477/2016.

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS - REMOÇÃO 2017

ESCOLA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	EDUC. FÍSICA	INGLÊS	FILOSOFIA	ARTE	PEDAGOGO	PROFESSOR A
EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	00	00	00	20	15	00	05	00	10	00	00
EMEF AVIAÇÃO	06	06	22	10	10	05	16	06	16	50	00
EMEF AYRTON SENNA	00	00	00	00	00	30	00	14	14	00	00
EMEF BOM SUCESSO	00	25	10	05	37	20	13	00	13	50	00
EMEF CORREGO DO MILANEZ	18	00	05	05	15	15	19	00	19	25	00
EMEF CRICARE	00	00	00	00	00	00	00	12	12	00	00
EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	30	06	30	50	20	27	20	00	18	00	00
EMEF DR. ARNOBIO ALVES DE HOLANDA	43	18	00	25	03	00	18	18	12	00	25
EMEF GOLFINHO	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
EMEF GURIRI	12	12	15	20	00	20	22	00	22	00	00
EMEF KM 35	25	25	40	35	23	02	05	00	05	25	50
EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA	00	00	00	00	00	00	00	12	12	00	25
EMEF MARIA APARECIDA DOS S. S. FILADELFO	06	06	00	00	10	12	06	09	15	00	25
EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	00	00	00	00	00	10	17	00	17	25	00
EMEF MERCEDES DE AGUIAR	00	00	20	20	00	22	05	00	05	00	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE VAGAS - REMOÇÃO 2017

ESCOLA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	EDUC. FÍSICA	INGLÊS	FILOSOFIA	ARTE	PEDAGOGO	PROFESSOR A
EMEF OURO NEGRO	00	00	00	00	00	04	00	00	26	25	25
EMEF PAULO ANTONIO DE SOUZA	12	12	00	00	00	27	07	00	07	25	00
EMEF PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA	25	00	00	00	22	00	17	13	00	00	00
EMEF PROF ^a . MARIZETE VENANCIO DO NASCIMENTO	06	06	00	20	33	22	11	12	11	50	00
EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA OLIVEIRA	18	43	35	30	20	05	31	18	31	00	100
EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE	12	37	25	20	31	00	17	00	17	00	25
EMEF SANTA TEREZINHA	00	25	00	20	00	22	05	06	11	00	25
EMEF SÃO PIO X	00	00	15	15	15	15	05	00	13	00	25
EMEF VALERIO COSER	00	00	00	00	00	20	20	20	20	25	50
EMEF VER. LAURINDO SAMARITANO	12	06	15	15	33	00	22	11	22	25	00
EMEF VILA VERDE	00	00	00	00	00	05	00	14	14	00	25
EMEF ZUMBI DOS PALMARES	00	00	00	00	00	00	00	00	08	00	25
ECORM REGIÃO DO CORREGO SECO	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	00	00	00	00	00	00	05	00	20	00	100
CEIM ALICE PONTE IN VALTELLINA	00	00	00	00	00	00	00	30	20	25	00
CEIM AMABILE ZANELATO QUIMQUIM	00	00	00	00	00	00	00	30	20	25	00
CEIM ANDORINHAS	00	00	00	00	00	00	00	14	10	*	00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE VAGAS - REMOÇÃO 2017

ESCOLA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	EDUC. FÍSICA	INGLÊS	FILOSOFIA	ARTE	PEDAGOGO	PROFESSOR A
CEIM ANDRE ORLANDO NARDOTTO	00	00	00	00	00	00	00	33	15	25	25
CEIM AREINHA	00	00	00	00	00	00	00	11	24	25	00
CEIM BOA VISTA	00	00	00	00	00	00	00	14	02	25	00
CEIM BRILHO DO SABER	00	00	00	00	00	00	00	36	24	25	00
CEIM BEIRA RIO	00	00	00	00	00	00	00	00	00	*	25
CEIM CARMELINA RIOS	00	00	00	00	00	00	00	18	30	25	50
CEIM CLAUDIA SCARINZI	00	00	00	00	00	00	00	36	24	25	25
CEIM CRIANÇA FELIZ	00	00	00	00	00	00	00	47	00	25	00
CEIM DOIS ESQUILOS	00	00	00	00	00	00	00	30	20	25	25
CEIM EGIDIO BORDONI	00	00	00	00	00	00	00	18	05	25	25
CEIM GEORGINA	00	00	00	00	00	00	00	00	00	*	00
CEIM IZABEL RODRIGUES VIEIRA	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
CEIM LAR DA CRIANÇA	00	00	00	00	00	00	00	14	10	*	00
CEIM MEU AMIGUINHO	00	00	00	00	00	00	00	36	00	25	25
CEIM MORADA DO RIBEIRÃO	00	00	00	00	00	00	00	30	20	25	00
CEIM MUNDO DO SABER	00	00	00	00	00	00	00	30	20	25	00
CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA	00	00	00	00	00	00	00	00	34	25	00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE VAGAS - REMOÇÃO 2017

ESCOLA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	EDUC. FÍSICA	INGLÊS	FILOSOFIA	ARTE	PEDAGOGO	PROFESSOR A
PEM TREZE DE SETEMBRO	00	00	00	00	00	00	00	00	00	*	25
EPM ALICE MOREIRA MACHADO	00	00	00	00	00	07	00	00	00	*	00
EPM ALMIRA DIAS PERIM	00	00	00	00	00	05	00	00	00	*	25
EPM ANNA LUBBE LONARDELLI	00	00	00	00	00	05	00	00	00	*	00
EPM ANTÔNIO LIMA	00	00	00	00	00	07	00	00	00	*	00
EPM ANTONIO MACIEL FILHO	00	00	00	00	00	07	00	00	00	*	00
EPM BERNADETE LOURDES BASTOS	00	00	00	00	00	07	00	00	00	*	25
EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO	00	00	00	00	00	10	00	00	00	*	50
EPM CÓRREGO DO ATERRO	00	00	00	00	00	05	00	00	00	*	50
EPM CÓRREGO DO CHIADO	00	00	00	00	00	05	00	00	00	*	50
EPM CÓRREGO DO GAMA	00	00	00	00	00	02	00	00	00	*	25
EPM CÓRREGO DO MATA SEDE	00	00	00	00	00	07	00	00	00	*	00
EPM CÓRREGO DO RANCHO	00	00	00	00	00	10	00	00	00	*	50
EPM CÓRREGO GRANDE	00	00	00	00	00	07	00	00	00	*	50
EPM CÓRREGO GRANDE DE CIMA	00	00	00	00	00	10	00	00	00	*	25
EPM CÓRREGO SECO	00	00	00	00	00	10	00	00	00	*	50
EPM DILÔ BARBOSA	00	00	00	00	00	07	00	00	00	*	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE VAGAS - REMOÇÃO 2017

ESCOLA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	EDUC. FÍSICA	INGLÊS	FILOSOFIA	ARTE	PEDAGOGO	PROFESSOR A
EPM DIVINO ESPIRITO SANTO	00	00	00	00	00	07	00	00	00	*	25
EPM ENEDINO MONTEIRO	00	00	00	00	00	05	00	00	00	*	00
EPM GIRASSOL	00	00	00	00	00	15	00	00	00	*	00
EPM KM 20	00	00	00	00	00	07	00	00	00	*	25
EPM MARIRICU	00	00	00	00	00	05	00	00	00	*	00
EPM MILITINO CARRAFA	00	00	00	00	00	07	00	00	00	*	00
EPM NOVA VISTA	00	00	00	00	00	10	00	00	00	*	50
EPM PALMITO	00	00	00	00	00	07	00	00	00	*	25
EPM PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA	00	00	00	00	00	05	00	00	00	*	00
EPM RIO PRETO	00	00	00	00	00	10	00	00	00	*	00
EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS	00	00	00	00	00	05	00	00	00	*	00
EPM SÃO JORGE	00	00	00	00	00	07	00	00	00	*	00
EPM SÃO MIGUEL	00	00	00	00	00	05	00	00	00	*	25
EPM VAVERSA	00	00	00	00	00	05	00	00	00	*	00
EUM CÓRREGO DEZOITO	00	00	00	00	00	02	00	00	00	*	25
EUM CORREGO DO PIQUI	00	00	00	00	00	02	00	00	00	*	00
EUM CÓRREGO SANTA MARIA	00	00	00	00	00	05	00	00	00	*	00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE VAGAS - REMOÇÃO 2017											
ESCOLA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	EDUC. FÍSICA	INGLÊS	FILOSOFIA	ARTE	PEDAGOGO	PROFESSOR A
EUM CÓRREGO SANTA RITA	00	00	00	00	00	02	00	00	00	*	25
EUM NOSSA SENHORA DE LOURDES	00	00	00	00	00	07	00	00	00	*	25
EUM SANTA ROSA DE LIMA	00	00	00	00	00	02	00	00	00	*	00
EUM SANTO ANJO	00	00	00	00	00	05	00	00	00	*	50
EUM SÃO GERALDO	00	00	00	00	00	05	00	00	00	*	00
EUM SÃO JOÃO BOSCO	00	00	00	00	00	02	00	00	00	*	00
EUM SAPUCAIA II	00	00	00	00	00	05	00	00	00	*	00
EUM UNIÃO	00	00	00	00	00	02	00	00	00	*	25
*PEDAGOGO ITINETANTE											

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.477/2016.

*PEDAGOGO ITINERANTE

ESCOLA	CARGA HORÁRIA
EPM ALMIRA DIAS PERIM	25
EUM CÓRREGO DEZOITO	
EUM SANTO ANJO	
EUM UNIÃO	
CEIM TREZE DE SETEMBRO	
EPM ANTÔNIO LIMA	25
EPM CÓRREGO GRANDE	
EUM CÓRREGO SANTA MARIA	
EPM GIRASSOL	25
CEIM SANTA TEREZINHA	
EPM MILITINO CARRAFA	25
EPM VAVERSA	
EPM KM 20	
CEIM BEIRA RIO	25
EPM PALMITO	
EPM CÓRREGO DO MATA SEDE	
EPM BERNADETE LOURDES BASTOS	25
EPM CÓRREGO GRANDE DE CIMA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

*PEDAGOGO ITINERANTE

ESCOLA	CARGA HORÁRIA
EPM CÓRREGO DO RANCHO	25
CEIM GEORGINA	
CEIM VALE DA VITORIA	
EPM CÓRREGO SECO	25
EPM CÓRREGO DO ATERRO	
EUM SANTA ROSA DE LIMA	
EPM ANNA LUBBER LONARDELLI	25
EPM PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA	
EUM SÃO JOÃO BOSCO	
EUM NOSSA SENHORA DE LOURDES	25
EUM CÓRREGO SANTA RITA	
EUM SAPUCAIA II	
EPM DIVINO ESPIRITO SANTO	
EUM CORREGO DO PIQUI	
EPM SÃO JORGE	25
EPM ANTONIO MACIEL FILHO	
EPM NOVA VISTA	25
EPM CÓRREGO DO CHIADO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

*PEDAGOGO ITINERANTE

ESCOLA	CARGA HORÁRIA
EPM DILÔ BARBOSA	
EUM SÃO GERALDO	25
EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS	
EPM CÓRREGO DO GAMA	
EPM RIO PRETO	25
EPM ALICE MOREIRA MACHADO	
EPM SÃO MIGUEL	
EPM MARIRICU	25
EPM ENEDINO MONTEIRO	
EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO	
CEIM PROF ORMY FONSECA	25
CEIM LAR DA CRIANÇA	
CEIM ANDORINHAS	